GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005368.989.25-7
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - São Carlos
Contratada: Celebre Obras e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, desobstrução, reparos e inspeções de bocas de lobo, poços de visita, galerias de águas pluviais e reservatórios de retenção e detenção (piscinões) no Município de São Carlos.
Responsável: Mariel Pozzi Olmo – Presidente à época
Em Julgamento: 1º Termo de Aditamento, de 05/07/2024

TC-005370.989.25-3
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - São Carlos
Contratada: Celebre Obras e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, desobstrução, reparos e inspeções de bocas de lobo, poços de visita, galerias de águas pluviais e reservatórios de retenção e detenção (piscinões) no Município de São Carlos.
Responsável: Mariel Pozzi Olmo – Presidente à época
Em Julgamento: 2º Termo de Aditamento, de 22/11/2024

TC-005373.989.25-0
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - São Carlos
Contratada: Celebre Obras e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, desobstrução, reparos e inspeções de bocas de lobo, poços de visita, galerias de águas pluviais e reservatórios de retenção e detenção (piscinões) no Município de São Carlos.
Responsável: Derike Rafael Contri (Presidente).
Em Julgamento: 3º Termo de Aditamento, de 14/02/2025

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. BOA ORDEM FORMAL. CUMPRIMENTO DO FIGURINO LEGAL PERTINENTE. MATÉRIA ANTECEDENTE APROVADA. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 13 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu pela regularidade dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº

6/2024, havidos entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - São Carlos e a BNL Obras e Infraestrutura Ltda.

Decidiu, ainda, reservar juízo sobre a execução contratual correspondente à análise do processo TC-009545.989.24- 6, com instrução ainda em curso, tendo em vista o final da vigência contratual, previsto para 19 de fevereiro de 2026, já considerada a alteração levada a efeito pelo 3º Termo Aditivo.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator